



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 07 DE JUNHO DE 2018

Página | 1



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ARARA/PB**

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

LUIS SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 006/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE RECURSOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 205/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora Eva Mary Rodrigues de Azevedo, Diretora Financeira do

IMPA, como a **responsável pela gestão dos recursos do RPPS**, nos termos do 4º do art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos à Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Arara/PB, 06 de Junho de 2018.

LUIS FELIPE MEDEIROS DA SILVA
Diretor-Presidente

DECRETO Nº 12, 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO NORMAL E SUPLEMENTAR PARA A AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARARA.

O Prefeito Municipal de Arara, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 195, de 10 de junho de 2010, DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 07 DE JUNHO DE 2018

Página | 2

Art. 1º A contribuição mensal do Município de Arara, através dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas autarquias e fundações para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social de que trata este Decreto será de 18,12% (dezoito vírgula doze por cento), incidente sobre a base de cálculo das contribuições dos servidores ativos, inclusive sobre a gratificação natalina.

Art. 2º Fica estabelecido plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Arara, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a base de cálculo das contribuições dos servidores ativos, conforme alíquotas apresentadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arara/PB, 06 de Junho de 2018


JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL